



EDITAL Nº 05/2023/COPERVE

Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio da Comissão Permanente do Vestibular (COPERVE), declara que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes, **no período de 14 de abril a 09 de maio 2023**, com vistas à seleção de alunos para preenchimento das vagas nos cursos de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina, de acordo com os dispositivos da Resolução Normativa 118/2023/CGRAD, de 08 de março de 2023, relativas ao segundo semestre do ano letivo de 2023, a todos os que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente).

1. DA VALIDADE

O resultado do Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes é válido para o ingresso no segundo semestre letivo de 2023, nos cursos de Graduação relacionados no Anexo I deste Edital.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes será realizada somente **via internet**.

2.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) **acessar** o **site www.remanescentes2023.ufsc.br** no período de **14 de abril a 09 de maio de 2023**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (via internet - clicando no botão “Enviar”) para a COPERVE/UFSC **até às 23h59min do dia 09 de maio de 2023**. As informações prestadas nesse Requerimento são de total responsabilidade do candidato;
- b) **imprimir** ou salvar o Comprovante do Requerimento de Inscrição;
- c) **efetuar o pagamento** da taxa de inscrição até o dia **10 de maio de 2023**. Esse pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na referida data).
- d) O pagamento poderá ser feito via boleto bancário, Pix ou cartão de crédito, seguindo os procedimentos descritos no sistema de inscrição.

2.2.1. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 100,00 (cem reais)** para todos os cursos.

2.2.1.1. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

2.2.2. Os candidatos que desejarem solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão proceder conforme especificado na Portaria 001/2023/COPERVE.

2.3. O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no item **2.2** não terá sua inscrição efetivada.

2.4. A COPERVE/UFSC não se responsabilizará por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão e a quitação dos documentos referidos nos itens **2.2.b** e **2.2.c** deste Edital, tampouco por alterações no boleto de pagamento

causadas por ação do requerente por quaisquer motivos.

2.5. A inscrição somente será efetivada após a notificação do pagamento da taxa à COPERVE/UFSC pelo sistema bancário. O Requerimento de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa, sendo este efetuado dentro do prazo previsto, comprovam **a inscrição do candidato**.

2.5.1. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma, será considerada aquela de data mais recente.

2.5.2. Após o período de inscrição as informações prestadas serão definitivas.

2.6. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade exclusivamente aqueles com foto do(a) candidato(a), em perfeito estado e legalmente válidos, expedidos pelas Secretarias de Segurança, pelo DETRAN, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar. **Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.**

2.7. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identidade o Passaporte e/ou a Cédula de Identidade emitida pelo país de origem. **Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.**

2.8. Ao realizar a inscrição, o candidato deve optar por um dos cursos de Graduação relacionados no **Quadro Geral de Cursos e Vagas**, constante do Anexo I deste Edital.

2.9. Os candidatos que não concluírem o Ensino Médio até a data de matrícula na UFSC somente poderão realizar as provas do Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes como “Candidatos por Experiência”, NÃO concorrendo à classificação.

2.10. No momento da inscrição, o candidato poderá optar por realizar a prova de segunda língua em Inglês ou Espanhol, composta por quatro (4) questões na língua de sua opção.

2.11. No momento da inscrição, o candidato poderá optar por realizar a prova em qualquer uma das cidades onde ocorrerá o Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes a saber: Araranguá, Blumenau, Curitiba, Florianópolis e Joinville (SC).

2.12. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las no Requerimento de Inscrição e comprovar sua necessidade conforme Portaria 002/2023/COPERVE.

2.13. Todo candidato cuja inscrição for efetivada conforme explicitado no item 2.5 deste Edital terá acesso à sua **Confirmação de Inscrição Preliminar**, a partir do dia **15 de maio de 2023**, no *site* **www.remanescentes2023.ufsc.br**, no *link* “Confirmação de Inscrição Preliminar”, para conferência de seus dados.

2.14. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição preliminarmente **indeferida** por falta de pagamento ou qualquer outro motivo estará disponível no *site* **www.remanescentes2023.ufsc.br** a partir do dia **16 de maio de 2023**.

2.14.1. Caso o candidato não concorde com o indeferimento de sua inscrição, poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC até as **18 horas** do dia **17 de maio de 2023**, conforme procedimentos especificados no item 9.

2.14.1.1. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do processo seletivo até o dia **18 de maio de 2023**.

2.14.1.2. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.

2.15. A Confirmação de Inscrição Definitiva, contendo a indicação do local onde o candidato realizará as provas, será disponibilizada no *site* **www.remanescentes2023.ufsc.br** até o dia **01 de junho de 2023**.

2.15.1. É recomendado apresentar essa **Confirmação** no dia de realização das provas, conforme descrito no item 4.4.3.

2.16. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS CURSOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. Os cursos e respectivas quantidades de vagas oferecidas no Processo Seletivo Especial/Vagas remanescentes estão especificados no **Quadro Geral de Cursos e Vagas** constante do Anexo I deste Edital.

3.2. Conforme disposto na Resolução nº 52/CUn/2015, alterada pelas Resoluções nº 101/CUn/2017 e 131/CUn/2019 e pela Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal de Santa Catarina (PAA/UFSC), neste Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes, a reserva de vagas, em todos os cursos ofertados, destina-se a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com recorte de renda. Dentre esses candidatos, os autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências, na forma prevista pelas leis nº12.711/2012 e nº13.409/2016, serão contemplados por meio da Política de Ações Afirmativas da UFSC, conforme disposto na Resolução nº 052/CUn/2015.

3.3. Para a implementação da PAA à qual se refere o item 3.2, a UFSC reservará 50% (cinquenta por cento) de suas vagas de cada curso para candidatos egressos do sistema público de Ensino Médio, distribuindo essas vagas da seguinte forma:

a) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita, das quais:

I - 32% (trinta e dois por cento) serão reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, das quais 8% (oito por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência; e

II - 68% (sessenta e oito por cento) serão reservadas a candidatos não autodeclarados pretos, pardos e indígenas, das quais 8% (oito por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência;

b) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio per capita, das quais:

I - 32% (trinta e dois por cento) serão reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, das quais 8% (oito por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência; e

II - 68% (sessenta e oito por cento) serão reservadas a candidatos não autodeclarados pretos, pardos e indígenas, das quais 8% (oito por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência.

3.3.1. Para concorrer às vagas previstas no item 3.3, o candidato deverá ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira e, no ato da inscrição, optar por uma dessas categorias.

Código da categoria UFSC	Descrição da categoria
211	escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Pessoa com Deficiência (PCD);
212	escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Pessoa sem Deficiência;
221	escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Pessoa com Deficiência (PCD);

222	escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Pessoa sem Deficiência;
231	escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Pessoa com Deficiência (PCD);
232	escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Pessoa sem Deficiência;
241	escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Pessoa com Deficiência (PCD);
242	escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Pessoa sem Deficiência.

3.3.1.1. Os candidatos que concluíram o Ensino Médio com base no resultado do ENEM deverão apresentar, no ato da matrícula, declaração de que não cursaram, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular.

3.3.2. Os candidatos classificados na reserva de vagas destinadas a estudantes de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (letra *a* do item 3.3), conforme estabelecido nos artigos 6º, 7º e 8º da Portaria-MEC nº18/2012, deverão comprovar essa condição por ocasião de sua matrícula, mediante apresentação de documentos comprobatórios listados em portaria a ser publicada posteriormente pelo Departamento de Administração Escolar (DAE), no site www.remanescentes2023.ufsc.br/editais-e-resolucoes/, e mediante envio de autodeclaração de renda a ser validada por Comissão de Validação de Renda, constituída e nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) especificamente para esse fim.

3.3.2.1. As regras para a comprovação de renda e de percurso na escola pública, no ato da matrícula, serão regulamentadas em portaria específica emitida pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica (PROGRAD) em conjunto com a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

3.3.2.2. Para a comprovação de renda será considerada a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando em conta, no mínimo, os meses de janeiro, fevereiro e março de 2023.

3.3.2.3. O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão de Validação de Renda impetrando recurso à comissão recursal e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá solicitar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de 48h após recebimento do resultado de cada resultado da validação.

3.3.2.4. A comunicação do resultado das validações e dos recursos será divulgada no *site* da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

3.3.3. Os candidatos classificados nas reservas de vagas indicadas no subitem *I* da letra *a* e no subitem *I* da letra *b* do item 3.3 deverão apresentar, no ato da matrícula, autodeclaração de sua condição de preto, pardo ou indígena e, imediatamente após a matrícula, exigir-se-á a validação da autodeclaração por comissão de validação da autodeclaração étnico-racial especificamente constituída para esse fim e nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

3.3.3.1. O candidato poderá recorrer da decisão da comissão de validação da autodeclaração étnico-racial impetrando recurso à comissão recursal e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá solicitar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de 48h após recebimento do resultado de cada validação.

3.3.3.2. A comunicação do resultado das validações e recursos será divulgada no *site* da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) .

3.3.4. O candidato com deficiência (PCD) que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus artigos 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), e no art. 2º da Lei nº 13.146/15 poderá optar por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência previstas neste Edital.

3.3.4.1 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.3.4.2. Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.

3.3.4.3. Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

3.3.4.4. Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei nº 13.409/2016 e a Portaria MEC nº 9/2017, deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Esse laudo será analisado por comissão especificamente constituída pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) para esse fim.

3.3.4.5. O candidato poderá recorrer da decisão da comissão de validação do laudo impetrando recurso à comissão recursal e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá solicitar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de 48h após recebimento do resultado de cada resultado da validação.

3.3.4.6. A comunicação do resultado das validações e recursos será divulgada no site da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

3.3.5. O preenchimento das vagas remanescentes nas diferentes modalidades de que trata o item 3.3 obedecerá ao que estabelecem o Decreto nº 7824/2012 e as portarias normativas MEC nº 18/2012 e nº MEC 9/2017.

3.3.5.1. As vagas não preenchidas após a aplicação do previsto no item 3.3.5 serão destinadas aos candidatos da classificação geral (não optantes pela PAA/Lei das Cotas).

3.4. Os candidatos que não optarem por concorrer às vagas estabelecidas pela PAA concorrerão somente na modalidade denominada Classificação Geral.

3.4.1. Os candidatos inscritos nas modalidades integrantes da PAA concorrerão inicialmente às vagas da Classificação Geral. Caso não sejam classificados nessa modalidade, passarão a concorrer na modalidade pela qual optaram.

3.4.2. Caso o candidato inscrito na PAA realize a matrícula em um determinado curso e seja aprovado na validação realizada pela PROAFE, seu nome será excluído da lista de espera do respectivo curso na Classificação Geral (categoria 3).

3.5. Conforme Portaria MEC nº 18/2012, a prestação de informação falsa por parte de estudante que

tenha ingressado na UFSC mediante qualquer uma das modalidades de reserva de vagas (cotas), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4. DAS PROVAS

4.1. As provas serão realizadas em uma única etapa, obedecendo-se à seguinte disposição e cronograma:

Prova/dia/hora	Disciplina
Dia 18/06/2023 Das 14 as 19h	Língua Portuguesa – 6 questões de proposições múltiplas
	Língua estrangeira (inglês ou espanhol) – 4 questões de proposições múltiplas
	Matemática - 5 questões de proposições múltiplas e/ou abertas
	Biologia - 5 questões de proposições múltiplas e/ou abertas
	Ciências Humanas e Sociais - 10 questões de proposições múltiplas, sendo 4 de História, 4 de Geografia, 1 de Sociologia e 1 de Filosofia;
	Física - 5 questões de proposições múltiplas e/ou abertas
	Química - 5 questões de proposições múltiplas e/ou abertas
	Redação

4.1.1. As provas versarão sobre conteúdos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no site www.remanescentes2023.ufsc.br.

4.1.2. As questões poderão ter caráter interdisciplinar, envolvendo conteúdos previstos no programa de outras disciplinas.

4.2. As provas serão realizadas nas seguintes cidades do estado de Santa Catarina:

- a) Florianópolis;
- b) Araranguá;
- c) Blumenau;
- d) Curitiba; e
- e) Joinville

4.2.1. O candidato somente poderá realizar as provas na cidade por ele indicada no Requerimento de Inscrição.

4.3. Não será permitido a qualquer candidato realizar as provas fora das dependências definidas pela COPERVE/UFSC.

4.4. O acesso às dependências do **setor** de realização das provas será permitido das **13h às 13h45min**.

4.4.1. Os candidatos inscritos no **Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes** deverão apresentar no dia da prova (18 de junho de 2023) o comprovante de vacinação contendo indicação de pelo menos duas doses da vacina contra a COVID-19.

4.4.1.1. Caso o candidato não atenda ao contido no item 4.4.1 deverá, obrigatoriamente, apresentar

TESTE não reagente (NEGATIVO PARA COVID), com laudo nominal, realizado até 72 horas anteriores ao dia 18 de junho de 2023.

4.4.1.2. Os candidatos que não apresentarem o cartão de vacinação com pelo menos duas doses da vacina ou o TESTE não reagente (NEGATIVO PARA COVID) com laudo nominal, não serão admitidos nos locais de prova.

4.4.1.3. Os casos omissos serão analisados pela COPERVE/UFSC em consonância com as regras sanitárias vigentes.

4.4.2. Ao entrar no **setor** de realização da prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente ao grupo (sala) no(a) qual está alocado.

4.4.3. O candidato terá acesso ao grupo (à sala) mediante apresentação do original do Documento de Identidade legalmente válido informado no Requerimento de Inscrição, bem como do Cartão de Vacinação OU Teste Negativo para COVID-19, com laudo nominal. Recomenda-se que o candidato porte a confirmação de inscrição definitiva.

4.4.3.1. Para comprovação de vacinação são aceitos o comprovante impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental brasileira ou estrangeira; ou a carteira de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde – Conecte SUS.

4.4.4. Durante as provas, o documento relacionado no item **4.4.3** deverá permanecer sobre a carteira (mesa) do candidato para conferência.

4.5. O candidato que não apresentar o original do Documento de Identidade informado no Requerimento de Inscrição por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

4.5.1. A identificação especial também será exigida nos casos em que o Documento de Identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como em quaisquer outras situações que não permitam a identificação do candidato.

4.6. O candidato que chegar ao setor de realização da prova após as **13h45min** não poderá entrar, independentemente dos motivos alegados.

4.7. A prova iniciará impreterivelmente às **14h**. **A prova terá a duração de 5 (cinco) horas.**

4.8. O candidato é responsável pela conferência dos dados constantes do seu cartão-resposta e pela verificação da correspondência entre seu caderno de prova e o cartão-resposta.

4.9. As questões de proposições múltiplas conterão no máximo 7 (sete) proposições identificadas pelos números 01, 02, 04, 08, 16, 32 e 64, das quais pelo menos uma estará correta com relação ao enunciado da questão. A resposta correta será a soma dos números correspondentes às proposições corretas, a qual resultará em um número inteiro, compreendido entre 01 e 99, incluindo esses valores. Caso haja apenas uma proposição correta, a resposta correta será o número correspondente a essa proposição.

4.10. As questões abertas terão como resposta um número inteiro, compreendido entre 00 e 99, incluindo esses valores.

4.11. Para transcrever as respostas para o cartão-resposta e para a folha oficial de redação, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica **fabricada em material transparente, de tinta preta (preferencialmente) ou azul.**

4.11.1. Na resolução da prova (rascunho), o candidato poderá usar lápis, borracha (sem capa) e lapiseira (fabricada em material transparente).

4.12. O cartão-resposta será o único documento válido para efeito de computação da pontuação do candidato nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas e seu preenchimento será de **inteira responsabilidade do candidato**, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de provas e no próprio cartão-resposta. **Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou por qualquer dano causado pelo candidato.**

4.12.1. O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

4.13. A redação deverá ser transcrita para a **folha oficial de redação** dentro do tempo de duração da prova. O cartão-resposta e a folha oficial de redação serão os únicos documentos válidos para efeito de correção.

4.14. O candidato só poderá se retirar definitivamente do grupo/da sala de realização da prova a partir das **16h30min**.

4.15. Não poderão permanecer no grupo/na sala de realização da prova menos de 3 (três) candidatos. Os três últimos candidatos deverão assinar a ata, na qual constará o horário da saída, e sair simultaneamente.

4.16. Durante a realização das provas, não poderá ocorrer: comunicação de qualquer tipo entre candidatos nem porte/uso de material didático-pedagógico, de telefone celular, relógio (qualquer tipo), controle remoto, chave eletrônica de veículos, cigarro eletrônico, fone de ouvido, armas, acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, turbante e similares), óculos escuros, calculadora, *tablet*, *pen drive*, *MP-player* ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, exceto em casos excepcionais referentes a condições especiais. A COPERVE/UFSC recomenda que o candidato evite levar para o local de prova os objetos descritos ou seus similares.

4.16.1. Caso o candidato compareça ao local de prova portando objetos mencionados no item 4.16, eles deverão ser colocados na bolsa ou mochila do candidato ou acondicionados em sacos plásticos (fornecidos pela COPERVE) identificados e deixados **sob a cadeira do candidato** antes do início da prova. Objetos eletrônicos (de qualquer tipo) deverão permanecer **desligados**.

4.16.2. Esses objetos não poderão ser manuseados durante a realização das provas.

4.16.3. O candidato poderá portar uma garrafa de água **fabricada em material transparente, sem rótulos, bem como alimentos em pequenas porções**.

4.17. Será **excluído** do Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes o candidato que durante a realização das provas:

- a) efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;
- b) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a resolução da prova;
- c) for flagrado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) for flagrado usando ou portando material didático, telefone celular, *tablet*, *pen drive*, *MP-player*, controle remoto, chave eletrônica de veículos, cigarro eletrônico, calculadora, fone de ouvido, relógio (qualquer tipo) ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, independentemente de eles estarem ligados ou desligados;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) manusear o material deixado sob a cadeira sem autorização do fiscal;
- g) afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) retirar-se definitivamente do grupo/da sala de realização das provas antes das 16h30min;
- i) recusar-se a entregar ao fiscal do grupo/da sala todo o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

- j) não devolver ao fiscal do grupo/da sala o cartão-resposta, o caderno de prova ou a folha oficial de redação;
- k) recusar-se a participar dos procedimentos citados no item 10.1.

4.18. O gabarito preliminar das questões objetivas (proposições múltiplas e abertas) será disponibilizado no *site* do concurso no dia **18 de junho de 2023, a partir das 20h30**.

4.19. Após o processamento das provas objetivas e a avaliação da redação, a COPERVE/UFSC disponibilizará aos candidatos o **Boletim de Desempenho Individual Preliminar** contendo a pontuação obtida em cada disciplina das provas objetivas, bem como as notas obtidas na redação e cópia (vistas) do cartão-resposta da prova objetiva e da redação.

4.19.1. Caberão vistas e recursos da pontuação e das notas contidas no Boletim de Desempenho Individual Preliminar, conforme especificado no item 8 deste Edital.

5. DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES

5.1. As questões de proposições múltiplas serão pontuadas de acordo com a seguinte regra:

Se $NPC > NPI$

$$\text{Então } P = \frac{NP - [NTPC - (NPC - NPI)]}{NP}$$

Senão $P = 0,00$

Em que:

P – Pontuação do candidato na questão

NP – Número de proposições da questão

NTPC – Número total de proposições corretas na questão

NPC – Número de proposições corretas consideradas corretas pelo candidato

NPI – Número de proposições incorretas consideradas corretas pelo candidato

5.1.1. A pontuação de cada questão será expressa com duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda casa decimal.

5.1.2. A fórmula acima somente será aplicada quando o Número de Proposições Corretas (NPC) consideradas corretas pelo candidato for maior que o Número de Proposições Incorretas (NPI) consideradas corretas pelo candidato.

5.2. As questões abertas não terão acertos parciais, podendo o candidato obter a pontuação 0,00 (zero vírgula zero zero) ou 1,00 (um vírgula zero zero), em caso de erro ou acerto, respectivamente.

5.3. Em caso de anulação de alguma questão, a pontuação correspondente **será computada** em favor de todos os candidatos.

5.4. A redação terá pontuação na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero) pontos e será avaliada considerando o conteúdo e a expressão escrita quanto aos critérios abaixo, sendo que a nota atribuída a um critério tem relação com as notas dos demais, pois os itens de avaliação são interligados:

- a) adequação à proposta – tema e gênero (0,00 a 2,50 pontos);
- b) emprego da modalidade escrita na variedade padrão (0,00 a 2,50 pontos);
- c) coerência e coesão (0,00 a 2,50 pontos);
- d) nível de informatividade e de argumentação ou narratividade, de acordo com a proposta (0,00 a 2,50 pontos).

5.4.1. Somente serão avaliadas as redações transcritas de forma legível no espaço das 30 linhas delimitadas na **folha oficial de redação**, conforme especificações contidas no item 4.13. Texto escrito no verso da folha oficial de redação não será avaliado.

5.4.1.1. Caso o candidato escreva sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

5.4.2. A redação deverá ser resultado da produção e da criatividade do candidato.

5.4.3. Todas as redações serão corrigidas, inclusive aquelas dos candidatos inscritos “por experiência”, desde que atendam ao contido no item 5.4.1.

5.4.4. Será atribuído **zero** à redação:

- a) com fuga total ao tema;
- b) resultante de plágio;
- c) escrita em versos;
- d) com identificação do candidato;
- e) com símbolos e desenhos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. Concorrerão à classificação os candidatos que efetivamente fizerem a prova e obtiverem a nota mínima, desconsiderando-se o peso estabelecido no Anexo II deste Edital.

6.2. A **Pontuação Total (PT)** do candidato será o somatório dos pontos obtidos nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas, na redação, levando-se em conta os pesos das disciplinas, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital. Na aplicação dos pesos, haverá arredondamento na segunda casa decimal.

6.2.1. A **Nota Final (NF)** de cada candidato no Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes será calculada pela fórmula abaixo e será expressa na base centesimal com duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda casa decimal:

$$NF = \frac{100 \times PT}{PMC}$$

6.2.2. PMC é a Pontuação Máxima do Curso possível de ser obtida aplicando-se os pesos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

6.3. A classificação dos candidatos em cada curso/categoria dar-se-á na ordem decrescente da **Nota Final** obtida.

6.3.1. Havendo candidatos com a mesma Nota Final, o desempate para fins de classificação será efetuado de acordo com os critérios abaixo, na ordem especificada:

- a) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas na disciplina Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
- b) maior pontuação obtida na redação;
- c) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas em cada uma das demais disciplinas, nesta ordem: Matemática, Ciências Humanas e Sociais, Biologia, Física, Química e Segunda Língua;
- d) menor renda;
- e) maior idade.

6.3.2. Serão classificados os candidatos que ficarem dentro do limite de vagas do referido

curso/categoria.

6.4. Os candidatos aprovados e não classificados ficarão em lista de espera.

6.5. Não havendo número suficiente de candidatos com inscrição efetivada para preenchimento das vagas de um determinado curso, todos os candidatos inscritos no referido curso serão considerados classificados na categoria 3, desde que compareçam à prova e não zerem na redação.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes na Portaria de Matrículas, a ser expedida pela PROGRAD e PROAFE e publicada no *site* www.remanescentes2023.ufsc.br.

7.1.1. O candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pela Portaria referida no item 7.1 perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

7.1.2. Os documentos necessários para efetivação da matrícula, incluindo a documentação necessária para comprovação de renda, de percurso escolar e de deficiência estão relacionados nos Anexos III e IV deste Edital.

7.1.3. A partir da segunda chamada, visando agilizar o preenchimento de vagas remanescentes, a UFSC poderá convocar para matrícula *on-line* um quantitativo de candidatos superior ao total de vagas remanescentes.

7.1.3.1. A efetivação da matrícula *on-line* dos candidatos excedentes não assegura direito à vaga, podendo os candidatos serem ou não convocados para a matrícula presencial.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá **recurso** quanto ao **conteúdo** das questões das provas e quanto ao **gabarito preliminar** das questões objetivas (proposições múltiplas e/ou abertas), o qual deverá ser interposto pelos candidatos à COPERVE/UFSC **até as 18h do dia 19 de junho de 2023**.

8.1.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única questão;
- b) estar de acordo com o especificado no item 9.

8.1.2. Os recursos que não forem apresentados de acordo com o disposto no item 9 serão liminarmente indeferidos.

8.1.3. Se houver alteração do gabarito preliminar ou anulação de questões em decorrência dos recursos, o resultado final será processado de acordo com o gabarito definitivo. Os pontos de questões eventualmente anuladas serão contabilizados em favor de todos os candidatos.

8.1.4. O resultado dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados no *site* do concurso quando da divulgação do Boletim de Desempenho Individual Preliminar.

8.1.4.1. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do concurso.

8.1.5. É irrecurável a decisão da COPERVE/UFSC sobre questões anuladas e/ou sobre alterações do gabarito preliminar.

8.2. Após a avaliação dos recursos, será publicado no *site* www.remanescentes2023.ufsc.br o

gabarito definitivo, bem como serão disponibilizados o **Boletim de Desempenho Individual Preliminar** e cópia (vistas) do cartão-resposta da prova objetiva e da redação.

8.2.1. A cópia do cartão-resposta com a pontuação obtida na prova objetiva, bem como a cópia da redação e a tabela contendo os itens avaliados e as respectivas notas, serão disponibilizadas no *site* do concurso para acesso exclusivo pelo candidato até as 18h do dia subsequente à sua disponibilização.

8.3. Caberá **recurso** quanto à **pontuação** obtida na prova objetiva e/ou quanto à **nota** da redação, o qual deverá ser interposto à COPERVE/UFSC até as 18h do dia subsequente ao dia da divulgação do **Boletim de Desempenho Individual Preliminar**.

8.3.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única demanda: cartão-resposta da prova objetiva, ou redação;
- b) estar de acordo com o disposto no item 9.

8.3.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item **9** serão liminarmente indeferidos.

8.3.3. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do concurso, quando da divulgação do resultado do Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes.

8.3.4. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre as respostas dos recursos.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Cada recurso deverá:

- a) conter nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- b) ser digitado no sistema específico, disponível no *site* do concurso;
- c) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

9.2. Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar sistema específico disponível no *site* do concurso;
- b) preencher, imprimir e assinar o requerimento de recurso;
- c) enviar (ou seja, fazer *upload*) por meio do sistema, o requerimento preenchido, bem como outros documentos que julgar necessários para complementar a argumentação;
- d) finalizar a solicitação de recurso.

9.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens **9.1** e **9.2** serão liminarmente indeferidos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Para garantir a lisura e a segurança do Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes, durante a realização das provas, a COPERVE/UFSC, quando couber, utilizará detectores de metais ou outros equipamentos eletrônicos e efetuará a identificação datiloscópica dos candidatos, podendo, ainda, fazer neles uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado nesse(s) procedimento(s).

10.2. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

10.3. O acesso aos grupos/às salas de realização das provas só será permitido aos candidatos neles

alocados e às pessoas credenciadas pela COPERVE/UFSC.

10.4. A COPERVE/UFSC divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento, através do *site* do concurso, do conteúdo desses documentos complementares.

10.4.1. A COPERVE/UFSC divulgará, inclusive durante a realização das provas, avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes, sendo de responsabilidade do candidato efetuar as devidas anotações no seu caderno de provas.

10.5. A relação oficial dos classificados por curso e o Boletim de Desempenho Individual Definitivo dos candidatos serão divulgados no *site* **www.remanescentes2023.ufsc.br**.

10.6. Até a divulgação do resultado do Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes, em caso de **mudança de número de telefone ou de endereço eletrônico**, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar por *e-mail* o novo número de telefone ou de endereço eletrônico (informando também seu respectivo número de inscrição) à **coperve@coperve.ufsc.br**.

10.6.1. Caso essa alteração de número de telefone ou de endereço eletrônico ocorra após a divulgação do resultado final pela COPERVE/UFSC, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, fazer a comunicação ao **Departamento de Administração Escolar (DAE/UFSC)** pelo *e-mail* **dae@contato.ufsc.br**

10.7. O candidato que, à época da realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à COPERVE/UFSC, através do *e-mail* **coperve@coperve.ufsc.br**. A COPERVE avaliará a possibilidade de atender às especificidades da condição comunicada.

10.8. Com base no art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COPERVE/UFSC reserva-se o direito de manter os cadernos de prova sob sua guarda por um período de 90 (noventa) dias a contar da divulgação dos resultados do Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes. Após esse período, eles serão destruídos.

10.9. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, na Resolução nº 118/2023/CGRAD, nos cadernos de prova, nas normas complementares e nos avisos oficiais que a COPERVE/UFSC venha a divulgar poderá acarretar a exclusão do candidato do Processo Seletivo Especial/Vagas Remanescentes.

10.10. Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site* **<http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php>**.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE/UFSC.

10.12. As vagas não ocupadas do processo seletivo do Edital 07/2023/COPERVE migrarão para este processo seletivo a partir da segunda chamada.

Florianópolis, 13 de abril de 2023.

Prof.^a Maria José Baldessar
Presidente da COPERVE